LEI N.1425 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DA CRIANÇA SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC."

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa da Criança "São João Batista" de Três Barras – SC, visando o acolhimento de menores em situação de risco, abandonados, e filhos de pais destituídos ou suspensos do pátrio poder e órfãos, pertencentes ao Município de Major Vieira.

§ 1º - A permanência dos menores na referida unidade dar-se-á até estes atingirem a idade de 18 anos, ou serem encaminhados à família substituta.

§ 2º - O Município contribuirá mensalmente com valores da ordem de 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional, reajustados quando da alteração ditada pelo Governo Federal, pela participação de cada menor encaminhado aquela Casa da Criança.

§ 3º - O Município ficará ainda responsável pelo ressarcimento integral de custos profissionalizantes porventura encaminhados os menores para as instituições específicas, com as quais firmará convênio.

Art. 2º - O presente convênio tem vigência indeterminada, vinculando a sua vigência a existência de menores nas condições estabelecidas no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 01 de Fevereiro de 2002

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br